



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 018/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2026

Aos dez dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e seis, nas dependências do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAUI, sito à Rua Marechal Floriano, 184, Centro, Cidade de Erechim, RS, CEP 99700-236, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, neste ato representado por seu Presidente Paulo Sergio Battisti, portador da Cédula de Identidade nº 2039682576 e do CPF nº 539.357.300-63, denominado de ÓRGÃO GERENCIADOR (OG), tendo como partícipes o CIRAUI – Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai, compreendendo os Municípios de CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAUI, CRUZEIRO DO IGUAÇU, FIGUEIRA, TERRA RICA, ARATIBA, BARAO DE COTEGIPE, BENJAMIN CONSTANT DO SUL, BOA VISTA DAS MISSOES, CARLOS GOMES, CHOPINZINHO, CIRIACO, COXILHA, ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL, ARAPUA, ÁUREA/RS, BARRA DO RIO AZUL/RS, BARRAÇÃO/PR, CAIÇARA/RS, CAMPINAS DO SUL/RS, CENTENÁRIO, CERRO GRANDE/RS, CHARRUA/RS, CRUZALTENSE/RS, CUNHATAÍ/SC, ENTRE RIOS DO SUL/RS, ENTRE RIOS/SC, EREBANGO/RS, ERECHIM, ESTAÇÃO, FAXINALZINHO/RS, FLORIANO PEIXOTO/RS, FREDERICO WESTPHALEN/RS, GASPAR/SC, GAURAMA/RS, GETÚLIO VARGAS/RS, GRAMADO DOS LOUREIROS/RS, GRANDES RIOS/PR, GUABIJU/RS, GUARANIAÇU/PR, IBIAM/SC, IBICARÉ, INAJÁ/PR, IPIRANGA DO SUL/RS, ITATIBA DO SUL/RS, JABOTICABA/RS, JACUTINGA, JUNDIAÍ DO SUL/PR, KALORÉ/PR, MACHADINHO/RS, MARCELINO RAMOS/RS, MARIANO MORO/RS, MORRETES/PR, MORRO REDONDO, NÃO-ME-TOQUE/RS, NOVA ARAÇÁ/RS, OURIZONA, PAIM FILHO, PALMITINHO, PAULO BENTO/RS, PINHAL DA SERRA/RS, PLANALTO/PR, PONTE PRETA/RS, PORTO VERA CRUZ/RS, SALGADO FILHO/PR, SANANDUVA/RS, SANTA CECILIA DO PAVÃO/PR, SANTA CECILIA DO SUL/RS, SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO/PR, SANTO EXPEDITO DO SUL, SÃO DOMINGOS DO SUL/RS, SÃO JOÃO DA URTIGA/RS, SÃO JOÃO DO CAIUÁ/PR, SÃO JOÃO DO IVAÍ, SÃO JOSÉ DAS MISSÕES/RS, SÃO VALENTIM/RS, SERTÃO/RS, SEVERIANO DE ALMEIDA/RS, TRÊS ARROIOS, TUNAS/RS, VIADUTOS/RS, VICENTE DUTRA/RS, VISTA ALEGRE/RS, DIAMANTE DO NORTE, DOIS VIZINHOS, ERVAL GRANDE, LIDIANOPOLIS, MIRASELVA/PR, QUATRO IRMAOS, RIO BRANCO DO IVAI, SERAFINA CORREA, TAQUARUCU DO SUL e demais municípios que vierem a se associar ao consórcio durante a validade da Ata de Registro de Preços, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DE ATA em face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026**, para REGISTRO DE PREÇOS, que selecionou a proposta mais vantajosa, homologada em 07/0/2026, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, com critério de julgamento menor preço por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, e que tiveram itens vencedores, conforme a seguir:

FORNECEDOR	ENDEREÇO	CONTATO	REPRESENTANTE	ITENS
AGROCONTINENTAL COM IMP EXP LTDA CNPJ: 05.953.911/0001-57	AV FERNANDO FERRARI, 562, ANCHIETA, Porto Alegre, RS, CEP 90200040	leonardo@agrocontinental.c om.br (51) 3337-5445	LEONARDO AUGUSTO GIEHL CPF: 993.227.060-15	1



CÓD.	ITEM	UNIDADE	QTD. TOTAL	VALOR
1	NEBULIZADOR/ATOMIZADOR COSTAL MOTORIZADO UBV A COMBUSTÃO MOTOR 02 TEMPOS; CILINDRADA 64,7 CC; POTÊNCIA MÁXIMA 4,6 HP (3,0KW); ROTAÇÃO MÍNIMA 2.600; ROTAÇÃO MÁXIMA 7.300; VELOCIDADE DO AR (MÁXIMA) 90 M/S; VOLUME DO AR (MÁXIMO) 20 M³/MIN; IGNIÇÃO (SISTEMA) ELETRÔNICA; CONSUMO DE COMBUSTÍVEL 261 G/HP.HORA; CAPACIDADE DO TANQUE QUÍMICO 06 LITROS; CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 02 LITROS; ALCANCE HORIZONTAL 18 M; ALCANCE VERTICAL 12 M; VAZÃO DO LÍQUIDO ENTRE 30 E 250 ML/MIN; PESO (VAZIO) 11,5 KG; PESO (CHEIO) 19,0 KG (FORMULAÇÃO/COMBUSTÍVEL). <i>Fornecedor: AGROCONTINENTAL COM IMP EXP LTDA</i> <i>Marca: GUARANY</i>	UN UNIDADE	59	R\$ 5.125,00

1. OBJETO

1. A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços para 014/2026 - NEBULIZADOR/ATOMIZADOR COSTAL MOTORIZADO II do processo de contratação indicado no preâmbulo, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

2. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS QUANTITATIVOS

- 2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
- 2.2. Em caso da prorrogação da Ata de Registro de Preços ficam automaticamente renovados os quantitativos em suas totalidades, salvo decisão contrária devidamente justificada.
- 2.3. Sendo prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços, a partir do término do 12º (décimo segundo) mês, haverá reajuste sobre os itens registrados, com base no índice acumulado do IPCA nos últimos 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da ARP, ficando, no entanto, autorizada a utilização de outro índice que substitua o IPCA-E, se for o caso.

3. CONTRATO

- 3.1. Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. PREÇOS

- 4.1. Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, totalizando o valor de R\$ 302.375,00, conforme demonstrativo acima.
- 4.2. Serão incluídos na presente ata ou em documento anexo a esta, os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os licitantes que



mantiverem a sua proposta original, conforme art. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. Na hipótese da alínea c do item 6.5, se devidamente comprovado e deferido o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, o fornecedor será reclassificado na ata, conforme o preço reequilibrado.

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. Deverão ser observados os limites de fornecimento dos quantitativos de acordo com o art. 87 e suas disposições na Lei nº 14.133/2021.

5.2. Para os municípios participantes que se encontram localizados a mais de 400km da sede do Consórcio CIRAUI poderá, caso o licitante optar, ser considerado o constante da Cláusula Quarta, Inciso VI dos Contratos

de Rateio do Consórcio com os Municípios: **"VI – Excepcionalmente para o consorciado cuja distância da sede do Município até a sede do CIRAUI seja superior a 400 km por trajeto rodoviário, fica ressalvada a necessidade de negociação entre o ente e a pessoa jurídica vencedora do processo licitatório para fins de entrega do produto/item a ser adquirido no tocante a questão frete e assistência técnica".**

5.3. As solicitações de fornecimento à licitante 19 colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao Órgão Gerenciador (OG).

5.4. As ordens de compra poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou por outra forma admitida pelo Município.

5.5. As entregas deverão ser efetuadas nos endereços determinados pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, em até 30 (trinta) dias, em horário de expediente do ÓRGÃO PARTICIPANTE.

5.6. Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 19 colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata.

5.7. Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou do termo de referência, no caso de contratação direta, ou ainda em desacordo ao contrato, caso celebrado, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até 03 (três) dias úteis após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.8. A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.

5.9. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega e aceite do objeto ao município. O pagamento será efetuado mediante transferência entre contas ou via boleto.

5.10. Em se tratando de Recurso Federal (Convênios/Contratos) o pagamento ocorrerá após a autorização pelo respectivo Ministério ou pela Instituição Financeira pertinente.

5.11. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IGPM/FGV do



período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata, até o efetivo pagamento.

5.12. O Cirau utiliza o **SIGARP – Sistema de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços** para gerenciar todas as aquisições através das Atas de Registro de Preços, inclusive para Intenção de Registro de Preços, Caronas, Notificações e demais atos necessários a finalização do Processo de Aquisição, sendo de uso **OBRIGATÓRIO** para as Atas de Registro de Preços no âmbito do Consórcio, conforme item 24 do Edital.

5.13. O link de acesso ao sistema SIGARP: <https://sigarp.com/consorcio/11-cirau>

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

6.1. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **com consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **sem aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;
- b) falecimento do registrado.

6.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

6.5. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o **cancelamento dos preços** registrados da presente Ata, **sem a consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando por razão de interesse público;
- b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas



negociações.

6.6. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

6.7. O órgão gerenciador poderá cancelar integral ou parcialmente a Ata de Registro de Preços e seus itens nos termos do art. 29, I, do Decreto Federal nº 11.462/2023.

7. PENALIDADES

7.1. Os itens que vierem a ser contratados deverão ser entregues/executados conforme o prazo estabelecido no edital ou termo de referência, no caso de contratação direta, a contar da data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:

a) multa nos termos do item 18.1.1 do edital, limitado este a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

7.2. As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, se houver. Caso não formalizado, serão calculadas sobre o valor da nota de empenho.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1. Cabe ao Órgão Participante (OP) proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. O Órgão Gerenciador (OG) promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade não superior a 12 meses, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.

9. DA VALIDADE, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

O fornecedor deverá dar garantia do produto ofertado de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data de aceite definitivo pelo município.

Durante o período de garantia de no mínimo, 12 (doze) meses, a Contratada se responsabilizará pela manutenção corretiva dos NEBULIZADOR/ATOMIZADOR COSTAL MOTORIZADO II, que apresentarem defeitos, na autorizada mais próxima, arcando com as peças de reposição e com a mão-de-obra necessária.

Caso não cumprido as exigências deste Edital, o fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e



substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes neste Edital, sem nenhum ônus para o Consórcio ou para os Municípios consorciados, sem prejuízo das demais penalidades do edital e as multas do item 18.1.1.

O fornecedor deverá indicar formalmente as pessoas jurídicas habilitadas para a assistência técnica com localização não superior a 200 km da cidade de Erechim/RS, sede do Cirau. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9.3. Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. Os fornecedores registrados deverão encaminhar ao CIRAUI todos os pedidos de alteração de valores e reequilíbrios econômico-financeiro durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.

10.2. O valor relativo ao objeto do presente contrato poderá sofrer reequilíbrio desde que comprovada a majoração dos itens constantes da Ata.

10.3. Da mesma forma, em caso de haver comprovação de redução do valor dos itens licitados, mediante pesquisa de preços, os valores serão ajustados conforme apurado.

10.4. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o Cirau responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu, alterando ou não os valores constantes da presente Ata de Registro de Preços, após a análise do pedido.

10.5. Ocorrendo a concessão do reequilíbrio ou a redução de valores, estes entrarão em vigor somente a partir da emissão do parecer de julgamento dos atos pelo Cirau, devendo durante o trâmite do pedido serem mantidos os valores constantes da ata, sob pena de responsabilização do fornecedor.

10.6. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

10.7. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CIRAUI responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu, alterando ou não os valores constantes da presente Ata de Registro de Preços, após a análise do pedido.

11. FORO



11.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Erechim, RS.

12. CÓPIAS

Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para o ÓRGÃO GERENCIADOR (OG);
- b) uma para a empresa registrada;
- c) uma para publicação no PNCP; e
- d) uma para o **ÓRGÃO PARTICIPANTE (OP)**.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Órgão Gerenciador (OG) e representante legal da(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

AGROCONTINENTAL COM IMP EXP LTDA CNPJ: 05.953.911/0001-57	AV FERNANDO FERRARI, 562, ANCHIETA, Porto Alegre, RS, CEP 90200040	leonardo@agrocontinental.c om.br (51) 3337-5445	LEONARDO AUGUSTO GIEHL CPF: 993.227.060-15	1
---	---	---	--	---


**ANEXO VIII – LEVANTAMENTO DA DEMANDA E QUANTITATIVOS PARA O PREGÃO ELETRÔNICO,
 NA MODALIDADE DE “REGISTRO DE PREÇOS”**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2026

Após a solicitação aos municípios para informarem seus quantitativos para **AQUISIÇÃO NEBULIZADOR/ATOMIZADOR COSTAL MOTORIZADO II** através de Pregão Eletrônico, na modalidade “REGISTRO DE PREÇOS”, com base no Plano de Contratações Anual do Cirau e decorrido o prazo de 08 (oito) dias úteis de solicitação e publicação, elaboramos este documento de demanda e quantitativos:

ÓRGÃO PÚBLICO	ITEM 1
BARAO DE COTEGIPE/RS	1
BOA VISTA DAS MISSOES/RS	4
CARLOS GOMES/RS	1
CIRIACO/RS	2
COXILHA/RS	2
BARRA DO RIO AZUL/RS	1
CENTENÁRIO/RS	10
CRUZALTENSE/RS	2
ENTRE RIOS DO SUL/RS	1
EREBANGO/RS	2
ERECHIM/RS	5
FLORIANO PEIXOTO/RS	1
GETÚLIO VARGAS/RS	1
GRANDES RIOS/PR	5
GUARANIAÇU/PR	1
IPIRANGA DO SUL/RS	1
ITATIBA DO SUL/RS	1
NÃO-ME-TOQUE/RS	2
NOVA ARAÇÁ/RS	4
PALMITINHO/RS	1
PINHAL DA SERRA/RS	1
SÃO JOÃO DO IVAÍ/PR	2
SÃO VALENTIM/RS	1
SEVERIANO DE ALMEIDA/RS	1
TUNAS/RS	3
VICENTE DUTRA/RS	1
VISTA ALEGRE/RS	1
QUATRO IRMAOS/RS	1
TOTAL GERAL	59

OBS.: A estimativa indicada nessa Tabela é meramente referencial, sendo utilizada para efeito de determinação de quantitativos e definição de limites para adesão de outros Entes à Ata de Registro de Preços, não caracterizando, em qualquer hipótese, direito subjetivo dos licitantes à entrega da integralidade do quantitativo indicado, o qual será solicitado na medida do interesse dos Municípios consorciados.

Deverão ser observados os limites de fornecimento dos quantitativos de acordo com o art. 87 e suas disposições na Lei nº 14.133/2021.

ERECHIM/RS, 06 de maio de 2026.

PAULO SERGIO BATTISTI
 Presidente do CIRAUI

Ata de Registro de Preços 014 2026 - PE 018 2026 NEBULIZADOR_ATOMIZADOR COSTAL MOTORIZADO II.pdf

Documento número #e85b4b2c-27c3-4429-9d83-976b610c4304

Hash do documento original (SHA256): 2006f2bf46aa9efa79221113c1314f731e2082eea3b4b9d1aa809b11de3a3ee4

Hash do PAdES (SHA256): f1171f24e92cfb160f473ffc1766d32e39591df3978cc101d70cc0f2d891381f

Assinaturas

1 assinatura digital e 1 assinatura eletrônica



Leonardo Augusto Giehl

CPF: 993.227.060-15

Assinou como representante legal em 10 ago 2026 às 13:08:18



PAULO SERGIO BATTISTI

CPF: 539.357.300-63

Assinou como presidente em 10 ago 2026 às 16:22:50

Emitido por AC SAFEWEB RFB v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 10 jan 2028

Log

10 ago 2026, 11:09:40	Operador com email cirau@cirau.com.br na Conta 3c54a1d3-2e45-456c-a0b7-bb125cc61f2f criou este documento número e85b4b2c-27c3-4429-9d83-976b610c4304. Data limite para assinatura do documento: 09 de setembro de 2026 (11:09). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
10 ago 2026, 11:17:04	Operador com email cirau@cirau.com.br na Conta 3c54a1d3-2e45-456c-a0b7-bb125cc61f2f alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 13 de agosto de 2026 (23:59).
10 ago 2026, 11:17:04	Operador com email cirau@cirau.com.br na Conta 3c54a1d3-2e45-456c-a0b7-bb125cc61f2f adicionou à Lista de Assinatura: leonardo@agrocontinental.com.br para assinar como representante legal, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Leonardo Augusto Giehl e CPF 993.227.060-15.
10 ago 2026, 11:17:04	Operador com email cirau@cirau.com.br na Conta 3c54a1d3-2e45-456c-a0b7-bb125cc61f2f adicionou à Lista de Assinatura: cirau@cirau.com.br para assinar como presidente, via E-mail. Pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo PAULO SERGIO BATTISTI e CPF 539.357.300-63.

-
- 10 ago 2026, 13:08:18 Leonardo Augusto Giehl assinou como representante legal. Pontos de autenticação: Token via E-mail leonardo@agrocontinental.com.br. CPF informado: 993.227.060-15. IP: 45.178.155.29. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -29.97487319046172 e longitude -51.1715706911456. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1495.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 10 ago 2026, 16:22:50 PAULO SERGIO BATTISTI assinou como presidente. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. CPF informado: 539.357.300-63. IP: 132.255.34.14. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -27.64062374386416 e longitude -52.27341042816882. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1495.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 10 ago 2026, 16:24:14 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número e85b4b2c-27c3-4429-9d83-976b610c4304.
-



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº e85b4b2c-27c3-4429-9d83-976b610c4304, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.